



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 749882
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Bonito de Minas
Exercício: 2007

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 28/05/2013, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 107/112), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 09 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 10/11/2014, conforme Ata e Resolução n. 002/2014 (f. 140/149).
4. Com a presença de 09 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por 05 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)